PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1553/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5433 EM 07/09/08
FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 133.330,29** - (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2.047	Manut. De Projetos de Atend. A Criança/Adolescente		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31818	45.700,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/Sec. De Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31820	60.769,60
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2.047	Manut. De Projetos de Atend. A Criança/Adolescente		
3390300000	Material de Consumo	31820	13.060,69
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31820	13.800,00
Total			**133.330,29**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de Arrecadação do FIA Estadual (Fundo da Infância e Adolescência), no valor de R$ 45.700,00, que completa o projeto "FIA 2007" - fonte 818.
- Excesso de Arrecadação do FIA Estadual (Fundo da Infância e Adolescência), no valor de R$ 87.630,29, que completa o projeto "Liberdade Cidadã" – fonte 820.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Setembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1553/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1553/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 133.330,29** - (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2.047	Manut. De Projetos de Atend. A Criança/Adolescente		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31818	45.700,00
10.00	Secretaria Municipal do Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo da Assistência Social		
08.244.0039.1.031	Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/Sec. De Assistência Social		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31820	60.769,60
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2.047	Manut. De Projetos do Atend. A Criança/Adolescente		
3390300000	Material de Consumo	31820	13.060,69
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31820	13.800,00
Total			133.330,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de Arrecadação do FIA Estadual (Fundo da Infância e Adolescência), no valor de R$ 45.700,00, que completa o projeto "FIA 2007" - fonte 818.
- Excesso de Arrecadação do FIA Estadual (Fundo da Infância e Adolescência), no valor de R$ 87.630,29, que completa o projeto "Liberdade Cidadã" – fonte 820.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Setembro de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 04.09..2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 07 de setembro de 2008. Edição nº 5.433 - DOMINGO-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-